



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3478 DE 30 DE AGOSTO DE 1996.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo as seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a atender despesas oriundas da ampliação da Creche do Jardim Fortunato Fioravante Angeliéri, a saber:

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
090200 - Setor de Educ. e Ensino Infantil
08411851.50 - Ampl.Creche Jardim F.F.Angeliéri
4110.00 - Obras e Instalações +R\$ 160.000,00
TOTAL +R\$ 160.000,00

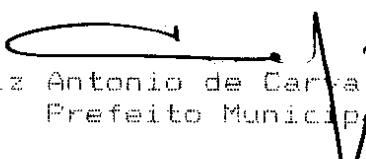
ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
070100 - Gabinete e Dependências
10073232.16 - Manut. do Gab. e Dependências
3111.00 - Pessoal Civil -R\$ 60.000,00
10583231.15 - Constr.Guias,Sarj.,Gal.e B.de Lobo
4110.00 - Obras e Instalações -R\$ 50.000,00

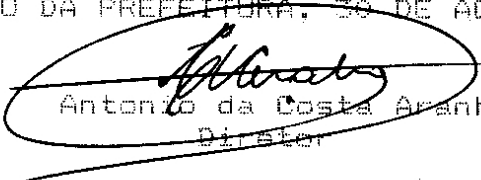
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
080200 - Setor de Atend.e Serv.de Saúde
13754282.20 - Manut.do Setor Atend.e Serv. Saúde
3120.00 - Material de Consumo -R\$ 50.000,00
TOTAL -R\$ 160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE AGOSTO DE 1996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE AGOSTO DE 1996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor